

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 619 DE 28 DE JUNHO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2005 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na forma de crédito especial, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de junho de 2005. JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 619, DE 28 DE JUNHO DE 2005 ANULAÇÕES - 06.101 Secretaria da Educação - 12.361.600.1122 Sistema de Avaliação Educacional - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 50.000,00 - Fonte 100 - 12.361.600.2166 Transporte Escolar - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 30.000,00 - 44- Investimentos - R\$ 100.000,00 - Fonte 100 - 12.361.600.2169 Merenda Escolar para as Unidades do Ensino Fundamental - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 60.000,00 - Fonte 103 - Total da Entidade: R\$ 240.000,00 - Total de Anulações: R\$ 240.000,00 - **CRÉDITOS ESPECIAIS** - 06.101 Secretaria da Educação - 12.361.600.2180 Manutenção e Desenvolvimento da TV Educativa Municipal - 33 Outras Despesas Correntes - Fonte 100 - R\$ 60.000,00 - Fonte 103 - R\$ 30.000,00 - 44- Investimentos - Fonte 100 - R\$ 120.000,00 - Fonte 103 - R\$ 30.000,00 - Total da Entidade: R\$ 240.000,00 - Total de Créditos Especiais: R\$ 240.000,00.

DECRETO Nº 743 DE 10 DE JUNHO DE 2005 - Dispõe sobre a convocação para a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de comemorar os 15 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil; CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os 15 anos de aplicação do estatuto da Criança e do Adolescente, na perspectiva de adequar as demandas existentes no Município; CONSIDERANDO a necessidade de escolher os delegados para representar o município de Sobral na Conferência Regional do Direito da Criança e do Adolescente. DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 24 de junho 2005, sob os subsídios da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social. Art. 2º - O Tema Central da V Conferência será: "Controle Social, Participação e Garantia de Direitos por uma Política Municipal para Criança e Adolescente". Art. 3º - O tema central da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de viabilizar políticas para crianças e adolescentes no âmbito do Município. Art. 4º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Secretário de Saúde e Ação Social e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e a Secretaria da Saúde e Ação Social baixará por resolução, o regimento que dispôs sobre a organização e o funcionamento da V Conferência Municipal da Criança e do adolescente que deverá ser organizado por uma comissão organizadora, designada pelo titular da Secretaria de Saúde e Ação social e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente. Art. 6º - As

despesas decorrentes de V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão dos recursos orçamentários da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município. Art. 7º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá os delegados para participar da Conferência Regional: 04(quatro) conselheiros(a)s Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (02 OG, 02 ONG), 02(dois) Conselheiro(a)s Tutelares, 01 (um) representante de órgão governamental de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, 01 (um) representante de entidades não-governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e 04(quatro) adolescentes. Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 10 de junho de 2005. JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

DECRETO Nº 744, DE 22 DE JUNHO DE 2005 - Altera a redação do Decreto 633, de 28 de junho de 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a necessidade de modernização da Administração Fiscal do Município, CONSIDERANDO, atender às condições da Resolução nº 78/ 98 do Senado Federal, inerente ao Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros que destina-se à modernização e ao fortalecimento das administrações municipais, financiado, em parte, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID; CONSIDERANDO a necessidade de alterar a equipe que compõe a Unidade Municipal instituída pelo Decreto nº 184, de 16 de setembro de 1998; DECRETA: Art. 1º - O artigo 1º do Decreto 633/2004 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - A unidade criada por este Decreto, será integrada pelos servidores: Ramiro César de Paula Barroso, matrícula nº 9076; Raquel Lorena Gobb, matrícula nº 0383 e Juliana Castelo Branco Vidal, matrícula nº 0350, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador, Subcoordenador Administrativo Financeiro e Subcoordenador Técnico da UEM; Bem como, os servidores constantes do Anexo Único deste Decreto, especialistas nas diversas áreas, objeto do programa, quais sejam: Tecnologia da Informação, Finanças, Recursos Humanos, Arrecadação/ Fiscalização, Organização e Gestão, Atendimento ao Cidadão, para constituírem a referida Unidade de Execução Municipal UEM." Art. 2º - Anexo Único do Decreto nº 633/ 2004 passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 22 de junho de 2005. JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 744 DE 22 DE JUNHO DE 2005 - ESPECIALISTAS EM: Tecnologia da Informação: Francisco Carlos Soriano Moraes Matrícula nº 8023 - Finanças: Maria Jeane Menescal Albuquerque Matrícula nº 8021 - Recursos Humanos: Robério Mesquita Silva Matrícula nº 3515 - Arrecadação / Fiscalização: Antônio de Pádua Marinho Monte Matrícula nº 8690 - Atendimento ao Cidadão: Vanderlene Campos de Oliveira Matrícula nº 8457 - Organização e Gestão: Lisianne Farias Tavares Matrícula nº 0563.

DECRETO Nº 745 DE 22 DE JUNHO DE 2005 - Altera a redação do Decreto Nº 635, de 28 de junho de 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de

Valorize Seus Atos, Publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS

- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO

- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretária da Educação
MARIAIZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

- Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES

- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE

- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE

- Secretário da Cultura e Turismo
JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO

- Secretário do Esporte e Juventude
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

modernização da Administração Fiscal do Município; CONSIDERANDO atender às condições da Resolução nº 78/98 do Senado Federal, inerente ao Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios brasileiros, que destina-se à modernização e ao fortalecimento das administrações municipais, financiado, em parte com recursos do banco Interamericano de Desenvolvimento BID; DECRETA: Art. 1º - O Núcleo de Execução Financeira da UEM Unidade de Execução Municipal, que tem como atribuição representá-la junto à Unidade de Coordenação de Programas - UCP/PNAFM e Caixa Econômica Federal, terá a seguinte composição: Gestor: Ramiro César de Paula Barroso; Gestor Substituto: Maria Jeane Menescal Albuquerque; Co-Gestores: Raquel Lorena Gobb e Juliana Castelo Branco Vidal. Art. 2º - O Gestor do Núcleo de Execução Financeira da Unidade de Execução Municipal responde pelo cargo de Ordenador de Despesas. Art. 3º - O Gestor ou Gestor Substituto, em conjunto com um dos Co-Gestores, ou isoladamente, ficam autorizados a assinar os documentos abaixo relacionados: Documentos para análise de elegibilidade e registro de aquisições/ contratações; Documentos para solicitação a não objeção da UCP/ BID; Solicitação de Antecipação de Fundos; Solicitação de Reembolso; Documentação para Autorização de Pagamentos a Fornecedores; Justificativas de Gastos (Prestação de Contas); Solicitação de Reconhecimento de Contrapartida. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

DECRETO Nº 746 DE 22 DE JUNHO DE 2005 - Dispõe sobre a convocação para a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral. CONSIDERANDO integrar a política municipal de Assistência Social às demais políticas setoriais e propor estratégias e metas para elaboração do Plano Decenal, visando a implementação da Política Nacional de Assistência Social e consolidação do SUAS Sistema Único de Assistência Social, em âmbito Municipal e propor encaminhamentos para a efetivação desta

política em nível Municipal, Regional, Estadual e Nacional, CONSIDERANDO a necessidade de escolher os delegados para representar o Município de Sobral na Conferência Estadual de Assistência Social. DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 23 de julho 2005, sob os subsídios da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social. Art. 2º - O Tema Central da V Conferência será: "SUAS PLANO 10: ESTRATÉGIAS E METAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". Art. 3º - Para organização da V Conferência Municipal de Assistência Social, fica instituída a Comissão Organizadora que terá a seguinte composição. Coordenação Geral: I. Entidades Governamentais: a) Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social; b) Secretaria de Educação; c) Secretaria da Cultura e Turismo; d) Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. e) Secretaria de Habitação e Saneamento f) Secretaria de Esporte e Juventude II. Órgãos Municipais: a) Conselho Municipal de Assistência Social; b) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; c) Conselho Municipal de Saúde; d) Conselho Municipal do Trabalho; e) Conselho Municipal Antidrogas; f) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sobral. III. Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Sobral. Parágrafo Único A Comissão que trata o caput deste artigo contará com a participação dos grupos de trabalhos logístico financeiro, programático e de sistematização, Gestão, Financiamento e Controle Social. Art. 4º - Fica delegado a Secretaria Municipal de Saúde Ação Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objetivo deste decreto. Art. 5º - As despesas decorrentes de V Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerão dos recursos orçamentários da Secretaria de Saúde e Ação Social do Município e Fundo Municipal. Art. 6º - A V Conferência Municipal de Assistência Social escolherá 10 delegados e 02 observadores paritariamente entre OG e ONG. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 22 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - CARMEM SOARES DE SOUSA - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral.

DECRETO Nº 748 DE 06 DE JULHO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 611, de 06 de junho de 2005, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66

inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 611, de 06 de junho de 2005, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 611, de 06 de junho de 2005, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 06 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO, 748 DE 06 DE JULHO DE 2005 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES - 10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária - 20.602.510.1076 - Implantar Casas do Mel - 44- Investimentos - R\$ 20.000,00 - Fonte 100 -20.601.510.2096 - Desenvolver Ações para Modernização da Agricultura - 44 Investimentos - R\$ 80.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade - R\$ 100.000,00 - 12.101 - Secretaria do Esporte e Juventude - 27.811.589.1100 - Ampliação, Restauração e Manutenção de Equipamentos Esportivos - 44- Investimentos - R\$ 200.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade - R\$ 200.000,00 - Total de Anulações - R\$ 300.000,00 - **CRÉDITOS ESPECIAIS** - 06.101 - Secretaria da Educação - 12.361.600.2179- Manutenção e Desenvolvimento da Biblioteca Municipal - 31- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 100.000,00 - Fonte 100 - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 150.000,00 - Fonte 100 - 44- Investimentos - R\$ 50.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade - R\$ 300.000,00 - Total dos Créditos Especiais - R\$ 300.000,00.

DECRETO Nº 749 DE 06 DE JULHO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 618, de 28 de junho de 2005, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 618, de 28 de junho de 2005, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 618, de 28 de junho de 2005, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 09 de junho de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 06 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO, 749 DE 06 DE JULHO DE 2005 ANULAÇÕES - 07.000 - Secretaria da Saúde e Ação Social - 07.101 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.616.1143 - Manutenção, Ampliação e Funcionamento da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 400.000,00 - 44- Investimentos - R\$ 450.000,00 - Fonte 103 - Total da Entidade: R\$ 850.000,00 - Total de Anulações: R\$ 850.000,00 - **CRÉDITOS ESPECIAIS** - 10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária - 20.602.509.1069 - Implantar e Povoar Tanques-Rede - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 550.000,00 - 44- Investimentos - R\$ 300.000,00 - Fonte 103 - Total da Entidade: R\$ 850.000,00 - Total dos Créditos Especiais - R\$ 850.000,00.

DECRETO Nº 750 DE 06 DE JULHO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 619, de 28 de junho de 2005, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 619, de 28 de junho de 2005, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 619, de 28 de junho de 2005, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 06 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO, 750 DE 06 DE JULHO DE 2005 ANULAÇÕES - 06.101 - Secretaria da Educação - 12.361.600.1122 Sistema de Avaliação Educacional - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 50.000,00 - Fonte 100 - 12.361.600.2166 Transporte Escolar - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 30.000,00 - 44- Investimentos - R\$ 100.000,00 - Fonte 100 - 12.361.600.2169 Merenda Escolar para as Unidades do Ensino Fundamental - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 60.000,00 - Fonte 103 - Total da Entidade: R\$ 240.000,00 - Total de Anulações: R\$ 240.000,00 - **CRÉDITOS ESPECIAIS** - 06.101 - Secretaria da Educação - 12.361.600.2180 - Manutenção e Desenvolvimento da TV Educativa Municipal - 33 - Outras Despesas Correntes - Fonte 100 - R\$ 60.000,00 - Fonte 103 - R\$ 30.000,00 - 44- Investimentos - Fonte 100 - R\$120.000,00 - Fonte 103 - R\$ 30.000,00 - Total da Entidade: R\$ 240.000,00 - Total de Créditos Especiais: R\$ 240.000,00.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE

ATO Nº 5.929/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92 c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: conceder ao Sr. RICARDO CRUZ PARENTE, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a gratificação representada pela simbologia DAS-2. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº 5.937/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. SAMARONE CARVALHO FÉLIX, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS-03, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 5.930/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. ANA CRISTINA MONTENEGRO GOMES, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços DAS-02, lotada na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - PEDRO JOSINO PONTE - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

ATO Nº 5.931/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. TARCILIANE GONÇALVES CÂNDIDO,

para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços DAS-02, com lotação na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - PEDRO JOSINO PONTE - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

ATO Nº 5.943/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido a Sra. ROBERTA MESSIANE GONÇALVES SOUSA, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica DAS-3, lotada na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - PEDRO JOSINO PONTE - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

ATO Nº 5.944/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. ANA CRISTINA MONTENEGRO GOMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica DAS-3, com lotação na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - PEDRO JOSINO PONTE - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO Nº 5.933/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, O Sr. AURÉLIO JAMES PAIVA ARAGÃO, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 28 Classe, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 5942/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. JOSÉ RIVALDO BELISÁRIO NOGUEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Educação de Trânsito, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 5.954/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. JOÃO FILHO ARAÚJO RIBEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na

Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.954/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. JOÃO FILHO ARAÚJO RIBEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.955/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL, DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. GISELE COLLYER ALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.956/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. MICHEL PONTE DE ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.957/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. JESSY JANNE DE LIMA GOMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.958/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARINA BARRETO LIMA FERNANDES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.959/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACEDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.960/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. ALITA SILVA RIBEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 5.961/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. LISIANNE FARIAS TAVARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II DAS-02, com lotação na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRAGOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

ATO Nº 5.963/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. DARCY GOMES DE ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços DAS-02, com lotação na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

ATO Nº 5.964/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES LIMA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS-03, com lotação na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3140702/2005 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/08/2005, às 17h. OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Motorista Habilitado(a), para a prestação de serviços de Transporte Coletivo dos Alunos e Professores das Escolas Municipais de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 3677-1157, Sobral, 14/07/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2140701/2005 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura:

02/08/2005, às 9h. OBJETO: Construção de 01 (uma) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL no Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, no Município de Sobral. Valor do Edital: R\$ 30,00 (Disponível apenas em CD). INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 14/07/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2140702/2005 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/08/2005, às 15h. OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinado ao Projeto de Melhorias Habitacionais no Bairro Terrenos Novos (PT nº 0127066-68), Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 14/07/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3140701/2005 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 16/08/2005, às 9h. OBJETO: Fornecimento de MEDICAMENTOS destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 14/07/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE

TERMO DE CESSÃO DE USO - AMMA / DERT

PROCURADORIA JURÍDICA DO DERT PROCESSO Nº 05143049-5 TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES - DERT E A AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SPLAM, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA CESSÃO DE USO DE PARTE DO PAVIMENTO TÉRREO DO AEROPORTO CEL. VIRGÍLIO TÁVORA, EM SOBRAL, CONSTITUÍDA POR 01 (UM) SALÃO, 02 (DOIS) BANHEIROS E 01 (UMA) SALA, NA FORMA ABAIXO: 1. PREÂMBULO - PARTES CONTRATANTES, REPRESENTANTES, FUNDAMENTO E LOCAL DE LAVRATURA - 1. CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, neste termo denominado DERT, ou simplesmente CEDENTE e a AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SPLAM DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, doravante denominada CESSIONÁRIA. 2. REPRESENTANTES: Representa o DERT o seu Superintendente, Engenheiro PAULO CÉSAR NUNES DE PINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador da cédula de identidade nº 2479-0-9a Região e CPF nº 042.845.933-15, e a CESSIONÁRIA é representada conjuntamente pelo Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Sr. Antônio Carlos Campelo Costa, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto, 185, Bloco 05, apto. 200, Fortaleza, Ceará, RG nº 2583-0 CREA/CE e CPF nº 016.519.003-53 e pelo Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, Sr. Arilo dos Santos Veras Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guarani, Pedras, Eusébio, Ceará, RG nº 98006003371 SSP/CE e CPF nº 091.147.693-87. 3. FUNDAMENTO: Lei Nº 8666/93 e Autorização do Sr. Superintendente, "Ad referendum" do Conselho Deliberativo do DERT, constante do processo nº 05143049-5. 4. LOCAL: Sala da Procuradoria Jurídica do DERT. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O DERT outorga à CESSIONÁRIA a permissão para o uso de parte do pavimento térreo do Aeroporto Cel Virgílio Távora, em Sobral, constituída de 01 (um) salão, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) sala, espaço este onde deverá ser instalada provisoriamente a Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA. CLÁUSULA SEGUNDA - A CESSIONÁRIA utilizará o local para instalação provisória da Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA. CLÁUSULA TERCEIRA O presente Termo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial, caso a CESSIONÁRIA altere a destinação prevista para o bem, sem prévia anuência do DERT. E por assim estarem acordes, assinam o presente Termo

os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, o qual vai visado pela Procuradora Jurídica do DERT. Fortaleza, 20 de junho de 2005. LÚCIA MARIA CRUZ SOUSA Procuradora Jurídica do DERT - ENGENHEIRO PAULO CÉSAR NUNES DE PINHO - Superintendente do DERT - ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA Secretário da SPLAM - ARILO DOS SANTOS VERAS JÚNIOR Superintendente da AMMA.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO de Cooperação Técnica que entre si celebram, de um lado, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, para o fim que abaixo se declara. O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, neste ato representado por seu Presidente, DR. ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, representada por seu Prefeito, DR. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica e/ou Administrativa, de acordo com as normas vigentes, na conformidade das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto deste Convênio a cessão mútua de servidores entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA** - A cessão dos servidores dar-se-á mediante troca de ofícios entre CESSIONÁRIO e CEDENTE, onde estejam indicados o nome, o cargo/função ocupado pelo servidor na Repartição de origem e o cargo em comissão/função comissionada que irá exercer nos quadros do CESSIONÁRIO. **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES** - Os servidores porventura cedidos nos termos deste Convênio ficarão submetidos à administração do cessionário, assegurados os direitos e deveres inerentes à sua condição de servidor público do Poder Executivo Municipal ou do Poder Judiciário Federal, no que couber. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO** - Os servidores porventura cedidos na forma do presente Convênio serão remunerados pelo(a) cessionário(a), em obediência aos preceitos do artigo 93, inciso I, e §§ 1º e 5º, da Lei Federal nº 8.112/90, assegurada a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo ou função, como se em exercício estivessem em sua Repartição de origem. **CLÁUSULA QUINTA - DA FREQUÊNCIA DO SERVIDOR** - O Setor de Recursos Humanos do(Ca) CESSIONÁRIO(A) controlará a frequência dos servidores acaso cedidos e encaminhará, ao Recursos Humanos do(Ca) CEDENTE, as ocorrências relativas a faltas ou quaisquer afastamentos. **CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES** - Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores porventura cedidos serão apurados pelo(a) CESSIONÁRIO(A), que será responsável pela instauração da sindicância e/ou inquérito administrativo, encaminhando, após a conclusão, os autos respectivos ao Setor de Recursos Humanos do(Ca) CEDENTE, para que este(a) as medidas punitivas cabíveis. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NULIDADE** - A cessão do servidor operada na forma do presente Convênio se tomará nula em relação a este, independentemente de ato especial, se for constatado que está sendo destinado a serviços diferenciados ou desvinculados das atividades previstas no ofício requisitório de que trata a Cláusula Segunda. **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência por 02 (dois) anos, a contar de 1º de janeiro de 2005, podendo ser prorrogado, mediante ajuste entre as partes, no tempo. **CLÁUSULA NONA: DA DEVOLUÇÃO** - A devolução do servidor cedido na forma do presente Termo, ocorrerá mediante ofício ao CEDENTE, a critério do(a) CESSIONÁRIO(A). **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO** - A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito: a) pela inadimplência de uma das partes; b) pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável; c) em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVALIDAÇÃO** - Ficam convalidadas as cessões mútuas de servidores procedidas pelos convenentes, no período anterior à assinatura do presente instrumento, na forma e condições em que foram formalizadas tais cessões pelo respectivos atos administrativos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas acaso

resultantes do presente Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e rotina, que terá seu Extrato publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho para produzir seus efeitos jurídicos. Fortaleza/CE, junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO MARQUES CAVALCANTE FILHO Presidente do TRT da 7ª Região.

CONVÊNIO Nº 2005062002 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a DIOCESE DE SOBRAL, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e por outro lado, a DIOCESE DE SOBRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.821.309/0001-91, com sede na Praça Quirino Rodrigues 76/4, aqui representada pelo Pe. RAIMUNDO NONATO TIMBÓ DE PAIVA, doravante denominada CONVENENTE, firmam o presente Convênio, explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à entidade convenente, para ajudar nas despesas por ocasião do evento "REJUBILAR, ALEGRIA SEM FIM", com a finalidade de potencializar atividades religiosas no âmbito do Município. **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Convênio tem fundamentação legal no art. 14 da Lei Orgânica Municipal, que decorre sobre a competência comum do Município em incentivar as festas populares, folclóricas e religiosas, além de atividades artísticas, festivas e feiras de artesanato local. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar ao órgão convenente, de forma única e inflexível, o montante pecuniário, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para a finalidade de desenvolver atividades expostas na Cláusula Primeira deste convênio. **II DA CONVENENTE** - Compete a DIOCESE DE SOBRAL, enviar ao Município de Sobral, prestações de conta dos recursos repassados, consubstanciadas, através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 05.101.04.122.520-2088.3350.39.00.100. **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO** - Qualquer dos órgãos convenentes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral/CE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo, pelos convenentes. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), em 20 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - Pe. RAIMUNDO NONATO TIMBÓ DE PAIVA - Representante da Diocese de Sobral.

CONVÊNIO Nº 2005060201 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO PRODECON, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O BANCO DO BRASIL S.A., NA FORMA QUE INDICA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250 Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e o BANCO DO BRASIL S/A., por sua Agência SOBRAL, inscrita no CNPJMF, sob nº 00000000/0085-08, com sede na Rua Cel. José Sabóia, 333 - Centro - Sobral - Ceará, doravante denominado BANCO, representado neste ato por seu Superintendente Regional do Ceará - Caucaia, Sr. HUMBERTO MIGUEL FREIRE, brasileiro, casado, Bancário, inscrito no CPF sob o nº 225.546.534-53 e RG de nº 573.563 SPSP-PB e por seu Gerente de Agência Sr. CARLOS AUGUSTO FEITOZA GUIMARÃES, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 057.236.473-34 e RG de

nº 598.833 SPSP-CE, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e as condições constantes das seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio define as bases de um programa de ações integradas, entre o MUNICÍPIO e o BANCO, com vistas ao gerenciamento e operacionalização financeira do Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral - Fundo PRODECON que tem por objetivo contribuir e prover apoio financeiro aos programas de desenvolvimento econômico do MUNICÍPIO, de forma a aumentar a sua produção e a ampliar a geração de emprego e renda, para valorização e elevação do nível de qualidade de vida de sua população, conforme Lei Municipal nº 313, de 26 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 390 de 23 de Outubro de 2001. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE APLICAÇÃO** - A aplicação dos recursos do Fundo PRODECON obedecerá às políticas, diretrizes e normas expedidas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral CDE/Sobral que poderá destinar seus recursos para investimentos e outras aplicações, principalmente de infra-estrutura, e para concessão de empréstimos a pessoas jurídicas cujos empreendimentos sejam considerados prioritários e de fundamental interesse do MUNICÍPIO. **CLÁUSULA TERCEIRA DOS BENEFICIÁRIOS** - Serão beneficiários deste Convênio empresas industriais, comerciais, de turismo, de infra-estrutura não governamentais, consideradas prioritárias e de fundamental interesse ao desenvolvimento econômico do MUNICÍPIO, já existentes ou em fase de implantação. **CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS** - Para realização dos financiamentos, o Banco utilizará recursos alocados no Fundo PRODECON, pela Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, conforme a seguinte constituição: dotações orçamentárias com destinação específica ao apoio para implantação de Zonas e Distritos Industriais; dotações orçamentárias, até o montante de 10,0% (dez por cento), da receita do Fundo de Participação dos Municípios FPM; rendimentos provenientes da execução do Fundo PRODECON, compreendendo emolumentos, comissões, correções monetárias, reembolso de capital e de aplicações no mercado financeiro; empréstimos ou recursos a fundo perdido oriundos da União, estado, Município e outras entidades; contribuições, doações, legados e outras fontes de receita que lhe forem atribuídas; e, outras fontes disponíveis. **CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS** - Os financiamentos serão efetuados sob as seguintes condições: Valor: até 6% (seis por cento) do valor dos serviços necessários à implantação do projeto, tais como de arquitetura e engenharia, construção civil, instalações e montagens industriais, a ser informado pelo CDE/Sobral; Prazo: o previsto para a implantação do projeto, condicionando-se a um prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sendo determinado pelo CDE/Sobral; Liberação: de uma só vez ou em parcelas, de acordo com cronograma físico-financeiro do projeto informado pelo CDE/Sobral; Forma de Pagamento: cada parcela será liquidada de uma só vez, conforme os prazos definidos no cronograma de cobrança, sendo que o Fundo PRODECON arcará em até 95% do valor da parcela, conforme os critérios de enquadramento definidos pelo CDE/Sobral; Encargos financeiros: normais: as parcelas pagas no prazo no cronograma estabelecido pelo CDE/Sobral, não serão atualizadas; inadimplemento: a parcela inadimplida será atualizada desde a data do desembolso até a data da efetiva liquidação, com base na variação integral acumulada no período do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo por decisão da autoridade monetária, além de juros moratórios de 12 % (doze por cento) ao ano, aplicados "pró rata die" sobre o saldo devedor atualizado. Na hipótese de ocorrência de não-pagamento, os prejuízos decorrentes serão compensados à conta do Fundo PRODECON, inclusive os gastos incorridos na demanda judicial, ocorrendo a transferência de domicílio do beneficiário para outro município, a operação deverá ser considerada vencida, incidindo sobre as parcelas, vencidas e vincendas, os encargos financeiros descritos no item anterior; Taxa de Administração: O BANCO está autorizado a deduzir 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) por ocasião e sobre o valor de cada liberação autorizada pelo CDE/Sobral. I. Nas Faixas de Enquadramento de Incentivos a partir de 90% (noventa por cento), caberá 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para a Instituição Financeira, a título de Taxa de Administração e o remanescente de 1% (um por cento) para o Fundo PRODECON; II. Nas Faixas de Enquadramento de Incentivos inferiores a 90% (noventa por cento), caberá a Instituição Financeira, a título de Taxa de Administração o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento). Garantias: O BANCO definirá, quando da contratação do crédito, as garantias para a consecução do correspondente resgate Fundo PRODECON. **CLÁUSULA SEXTA DAS COMPETÊNCIAS** - I - Competirá ao MUNICÍPIO: Realizar, através da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão, aportes financeiros, necessários para o devido cumprimento da Cláusula Quinta; Indicar os representantes do CDE/Sobral autorizados assinar em seu

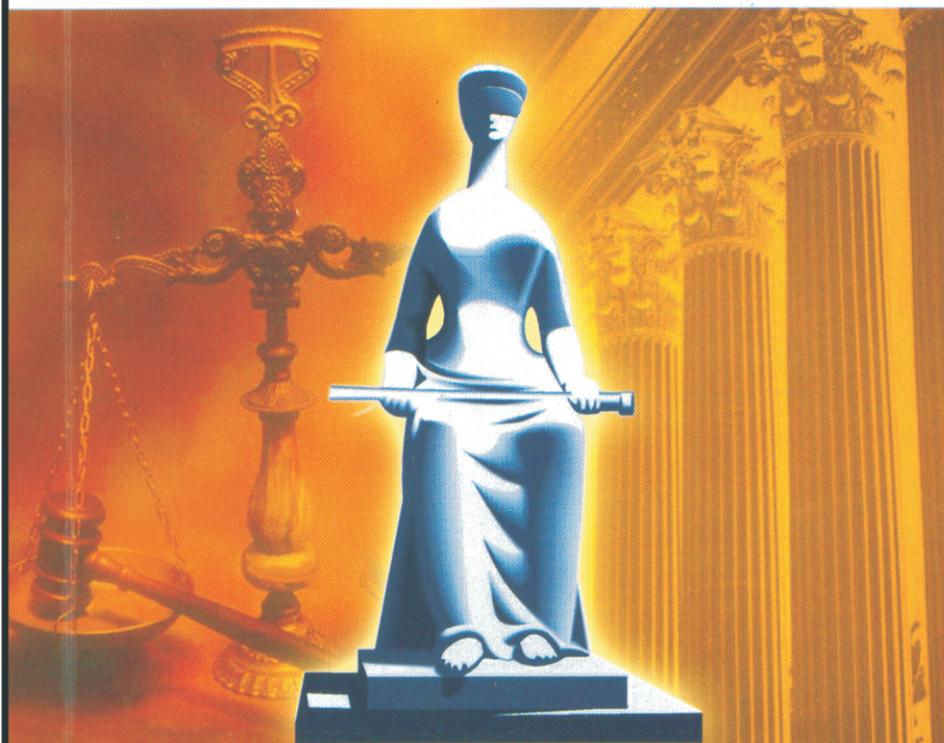
nome os oficiais que autorizarão a contratação de operações no âmbito do Fundo PRODECON; Selecionar os prováveis beneficiários; Emitir guia da taxa destinada a custear as despesas com a tramitação do processo; Analisar Carta Consulta dos beneficiários, em conjunto com suas Secretarias Municipais, para fins de enquadramento no Programa; Deferir os incentivos a que os beneficiários farão jus dentro do Fundo PRODECON; Comunicar a empresa, no caso de indeferimento, a readequação do projeto ou o arquivamento do processo; Comunicar ao BANCO a aprovação dos empreendimentos, através de carta, contendo todas as condições operacionais constantes da Cláusula Quinta; Comunicar ao BANCO, através de carta, qualquer alteração nas condições operacionais de que fala a Cláusula Quinta, em tempo hábil para providências cabíveis; Manter na conta do Fundo PRODECON recursos suficientes para a cobertura dos débitos referentes às partes das parcelas de sua responsabilidade, conforme item d da Cláusula Quinta; Evitar todos os esforços com vistas a assegurar o retorno dos recursos emprestados, para que, quando necessário, adotar as medidas judiciais cabíveis. Ressarcir ao BANCO o custo necessário para análise sobre a idoneidade financeira das empresas beneficiadas e seus respectivos sócios, em sede de consulta, não podendo exceder o limite de 60 (sessenta) UFIRCE. Divulgar e promover o Programa. II Competirá ao BANCO: Abrir a conta que abrigará os recursos do Fundo PRODECON; Receber taxa destinada a custear as despesas com a tramitação do processo, das empresas beneficiadas, destinando-as ao Fundo PRODECON; Promover análise sobre a idoneidade financeira das empresas e respectivos sócios; Dar parecer sobre a viabilidade dos créditos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação da aprovação dos empreendimentos fornecida pelo MUNICÍPIO e da documentação completa do interessado; Contratar, com os beneficiários aprovados, financiamentos nos termos e condições estipuladas pelo MUNICÍPIO; Abrir conta-corrente em nome das empresas beneficiadas, se for o caso; Liberar em conta-corrente em nome da empresa beneficiada os recursos aprovados pelo MUNICÍPIO; Deduzir, por ocasião das liberações, e sobre o valor das mesmas a Taxa de Administração, conforme item f da Cláusula Quinta; Efetuar os recebimentos das parcelas, através de débito em conta-corrente, nas condições estipuladas pelo MUNICÍPIO; Promover as alterações nas condições operacionais dos financiamentos quando determinadas pelo MUNICÍPIO; Apresentar ao MUNICÍPIO relatórios mensais pormenorizados acerca de toda a movimentação da conta do Fundo PRODECON; Estabelecer fluxo permanente de informações com o MUNICÍPIO em relação as liberações, os projetos desenvolvidos; Auxiliar o MUNICÍPIO na cobrança a partir do primeiro dia útil imediatamente após o vencimento, todos os beneficiários que estiverem inadimplentes. Nessa hipótese, o saldo devedor das operações serão reajustados conforme prescrito no item e, sub-item II da Cláusula Quinta; Indicar, nomes de funcionários autorizados pelo BANCO para tratar de assuntos referentes à operacionalização do Convênio; Tomar todas as medidas de sua responsabilidade para execução deste Convênio; **CLÁUSULA SÉTIMA DO COMITÊ COORDENADOR** - Com o objetivo de acompanhar a execução do presente Convênio e consensualmente dirimir dúvidas ou questões administrativas, será formada um Comitê de Coordenação composto pelo Gerente da Agência executora do BANCO e 2 (dois) representantes do MUNICÍPIO. **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá doze (12) meses de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com manifestação prévia e por escrito da parte interessada, até trinta (30) dias antes de seu término. **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurado pelos conveniados, o cumprimento das responsabilidades aqui definidas, em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência deste Convênio. **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO** - As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Sobral (CE), para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios da execução ou inexecução deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo com os termos deste Convênio, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os seus efeitos legais. Sobral - CE, 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - HUMBERTO MIGUEL FREIRE - Superintendente Regional do Ceará Caucaia do Banco do Brasil S/A.

Imprensa Oficial do Município

Representa a continuidade de um trabalho que vem sendo desenvolvido desde 1997, onde constam todas as Leis do Município de Sobral aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Prefeito.



Leis Municipais



Zeze por sua Cidade, preserve suas Leis e cumpra com seus deveres de Cidadão.

2003/2004
Sobral - Ceará

 **SOBRAL**
CADA VEZ MELHOR
PREFEITURA MUNICIPAL